

I IVIANUAL DE PESSOAL I		MÓD:11 CAP: 2		
EMI:07.03.91	10° ROD	VIG: 27.03.91	Anexo 1	1

ANEXO 1 : TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ECT E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO (ESTÁGIO CURRICULAR)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT e o (a) (nome da instituição de ensino), para a realização de estágio curricular de estudantes.

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública, criada pelo Decreto-Lei número 509, de 20 de março de l969, doravante denominada ECT, com sede no SBN conjunto 03 bloco A, neste ato representada pelo seu (Chefe da Divisão de Treinamento/DETED, Gerente de Relações do trabalho e Desenvolvimento ou Gerente de Recursos Humanos/DR-nome) e o (a) nome da instituição de ensino - sigla), neste ato representado (a) pelo (a) seu (sua) (função- nome), resolvem, nos termos da Lei 6.494, de 07 de dezembro de l977, e o do Decreto número 87.497, de l8 de agosto de l982, celebrar o convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos, regularmente matriculados no (s) cursos profissionalizantes do ensino regular de segundo Grau/cursos de graduação do (a) (instituição de ensino), oportunidade de realizar estágio curricular na ECT.

PARÁGRAFO ÚNICO - O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da ECT, que de acordo com suas disponibilidades, solicitará ao(s) (nome da instituição de ensino), o encaminhamento de candidatos, para serem submetidos ao processo seletivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fins escolares, somente ao estudante que atenda às exigências regimentais/curriculares dos respectivos estabelecimentos de ensino, será conferida a aprovação e os créditos correspondentes ao estágio curricular, ficando a atividade, por consequência, sujeita aos processos específicos de avaliação e acompanhamento a cargo da instituição de ensino. (Somente para estagiário de terceiro Grau)

CLÁUSULA TERCEIRA - A concessão do estágio torna-se-á efetiva após a assinatura do Termo de Compromisso entre a ECT e o estagiário, com a interveniência do (a) (nome da instituição de ensino).

CLÁUSULA QUARTA - Ao (À) (nome da instituição de ensino) compete:

- a) encaminhar os candidatos à ECT;
- b) firmar, como interveniente, os Termos de Compromisso mencionados na Cláusula Terceira;



MANUAL DE PESSOAL MÓD : 11 CAP : 2

EMI:07.03.91 10^a ROD VIG: 27.03.91 Anexo 1

exo 1 2

- -c) identificar os campos para realização de estágios curriculares supervisionados e propor sua programação;
- d) acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio supervisionado;
- e) comunicar, por escrito, à ECT, para cancelamento do estágio, o término ou eventual interrupção de curso ou o desligamento do (a) (nome da instituição de ensino) de aluno estagiário;
- f) entrar em contato com os órgãos de Treinamento da Empresa.

CLÁUSULA QUINTA - À ECT compete:

- a) selecionar os candidatos, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- b) celebrar, com os estagiários, os Termos de Compromisso vinculados a este instrumento;
- c) propiciar aos estagiários condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais de trabalho;
- d) efetuar o controle da assiduidade e pontualidade dos estagiários:
- e) prover a execução dos estágios supervisionados com aproveitamento dos estudantes em atividades relacionadas com os respectivos campos de estágio, em conformidade com a programação estabelecida pelo (a) (nome da instituição de ensino) e aceita pela ECT.
- CLÁUSULA SEXTA A ECT poderá solicitar o desligamento ou substituição de estagiários, cancelando-se, a partir da data de comunicação, a realização do estágio, nos casos e formas seguintes:
- a) ao término do estágio, ou na hipótese de que trata a Cláusula Quarta, alínea "e", automaticamente;
- b) por interesse ou conveniência da Administração, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório, ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal e regulamentar;
- c) por motivo técnico, funcional ou disciplinar inadequado com os seus padrões e regulamentos internos;



MANUAL DE PESSOAL		MÓD: 11 CAP: 2	
10° ROD	VIG: 27.03.91	Anexo 1	3

- d) ante o descumprimento, pelo estagiário de obrigação oriunda do Termo de Compromisso;
- e) a pedido do estagiário, manifestado por escrito;

EMI:07.03.91

- f) pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado ao local de estágio, a mais de 10 % (dez por cento) da carga horária programada no mês, ou 5 % (cinco por cento) do total da carga horária prevista;
- g) pela ausência, mesmo que justificada, do estagiário a mais de 20 % (vinte por cento) da carga horária prevista para realização do estágio;

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas desta Cláusula, a parte interessada deverá comunicar à outra a rescisão do Termo de Compromisso, no prazo de 5 (cinco) dias da respectiva ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a ECT.

CLÁUSULA OITAVA - A carga horária semanal de estágio deverá ser, de no mínimo, 20 horas, em horário a ser estabelecido pela ECT, devendo, entretanto, compatibilizar-se às atividades discentes do estudante, podendo estender-se ou cumprir-se em horário diverso por ocasião das férias escolares ou por outro motivo aceito pela ECT, conforme ficar ajustado no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA NONA - A duração do estágio será fixada em seis meses, prorrogável por igual período, desde que de comum acordo entre o estagiário, e a concedente, com concordância da instituição de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA - A ECT fará, para os estagiários, seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estagiário que não mantém vínculo empregatício com a ECT, receberá durante o período de estágio, de acordo com sua frequência, diretamente da ECT, importância concedida a título de bolsa-auxílio, especificada no respectivo Termo de Compromisso, bem como vale-alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A realização dos estágios indicados neste convênio não acarretará qualquer obrigação financeira com o (a) (nome da instituição de ensino).

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma taxa adicional, referente às providências administrativas para a obtenção e realização do estágio curricular, será cobrada.

CORREIO

	MANUAL DE PESSOAL		MÓD:11 CAP: 2	
EMI:07.03.91	10° ROD	VIG: 27.03.91	Anexo 1	4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente convênio vigorará por tempo indeterminado (ou pelo prazo de anos) a partir da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais e regulamentares ou regimentais em vigor ou rescindido unilateralmente, desde que qualquer das partes notififique a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes convenentes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes ou de pessoas adrede indicadas.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas partes convenentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O foro contratual é (nome da cidade e da UF, onde foi celebrado o convênio).
E, por estarem em pleno acordo, foi o presenste Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas, em três vias de igual teor, para que produza todos os efeitosd.
(cidade e sigla da UF), de de .
pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
pelo (a) (nome da instituição de ensino)
TESTEMUNHAS:
* * * *

EMI:07.03.91

CORREIO

MANUAL DE PESSUAL		MÓD:11 CAP: 2	
10° ROD	VIG: 27.03.91	Anexo 5	1

- ANEXO 5 : TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - EMPREGADOS

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

EMPREGADOS
Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei 6.494, de 07 de dezembro de 1977, regulamentada pelo Decreto 87. 497, de 18 de agosto de 1982, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Empresa Pública, criada pelo Decreto Lei número 509, de 20 de março de 1969, com sede em Brasília, no Distrito Federal, como CONCEDENTE, e, como ESTAGIÁRIO, o (a) Sr. (a)
Série, residente à
(Unidade Federativa) estudande do Curso dedo(a) (nome da Instituição de Ensino) que neste ato será representada por,
na qualidade de (qualificação do dirigente da Instituição de Ensino), acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio:
CLÁUSULA PRIMEIRA - As atividades a serem desenvolvidas durante o estágio constam da programação acordada entre as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO, serão desenvolvidas em horário estabelecido pela CONCEDENTE, com 4 (quatro) horas diárias, totalizando horas, no período de/_/ a/
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A jornada das atividades de estágio deverá compatibilizar-se com o horário das atividades discentes do ESTAGIÁRIO e com o horário de suas atividades de trabalho.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE com o conhecimento da instituição de ensino.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Na compensação de faltas do ESTAGIÁRIO, poderá ser aumentada a carga horária diária ou a duração do estágio de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE.
PARÁGRAFO QUARTO - Havendo necessidade de aumento da carga-horária total do estágio, ele poderá ser prorrogado de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO, e a CONCEDENTE, com a concordância
_



MANUAL DE PESSUAL		MÓD:11 CAP: 2		
EMI:07.03.91	10° ROD	VIG: 27.03.91	Anexo 5	2

da instituição de ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA - fica a CONCEDENTE isenta do pagamento da bolsa-auxílio prevista no Artigo quarto da Lei 6.494, de 07 de dezembro de 1977, uma vez que o estágio é de exclusivo interesse do ESTAGIÁRIO e que este mantém vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - A concessão do Estágio pela CONCEDENTE, não configura direito ao ESTAGIÁRIO para reinvidicações trabalhistas futuras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O ESTAGIÁRIO não poderá alegar desvio de suas funções, arguir alteração contratual de trabalho que lhe possa facultar ascenção funcional.

CLÁUSULA QUINTA - A CONCEDENTE fica desobrigada de providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, uma vez que este mantém vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONCEDENTE :

- a) propiciar ao ESTAGIÁRIO condições de treinamento prático e de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;
- b) designar um supervisor do órgão onde será desenvolvido o estágio, a quem caberá a supervisão, controle e avaliação do estágio, bem como assinatura de documentos relativos ao estágio;
- c) designar um orientador de estágio do órgão onde será desenvolvido o estágio, a quem caberá a responsabilidade pelo cumprimento do programa;
- d) encaminhar mensalmente à instituição de ensino o Relatório Mensal de Avaliação de Estágio e o controle de frequência do Estagiário;
- e) encaminhar ao término do estágio à instituição de ensino a Avaliação Final de Estágio do ESTAGIÁRIO;
- f) fornecer a Declaração de Conclusão de Estágio, somente para aqueles que obtiveram aproveitamento e rendimento satisfatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá ao ESTAGIÁRIO:



MANUAL DE PESSOAL		MÓD:11 CAP: 2	
10° ROD	VIG: 27.03.91	Anexo 5	3

a) cumprir a programação de estágio;

EMI:07.03.91

- b) manter sigilo sobre informações a que tenha acesso em decorrência de sua condição de ESTAGIÁRIO, abstendo-se de sua divulgação;
- c) observar o horário ajustado para o estágio;
- d) elaborar e entregar à CONCEDENTE e/ou à instituição de ensino, desde que solicitado, relatório (s) sobre o estágio realizado, na forma, prazo e padrões que ficarem estabelecidos;
- e) responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da ECT, ou provocados por negligência e/ou imprudência.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Termo será rescindido nos seguintes casos:

- a) ante o descumprimento, por parte do ESTAGIÁRIO, das condições do presente Termo de Compromisso;
- b) por interesse ou conveniência da CONCEDENTE, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regulamentar;
- c) a pedido do ESTAGIÁRIO, manifestado por escrito;
- d) por motivo técnico, funcional ou disciplinar;
- e) pelo não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, a mais de 10% (dez por cento) da carga horária programada no mês, ou a mais de 5% (cinco por cento) do total da carga horária prevista;
- f) pela ausência, mesmo que justificada, do ESTAGIÁRIO a mais de 20% (vinte por cento) da carga horária total prevista para realização do estágio;
- g) por conclusão ou interrupção do curso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas desta Cláusula, a parte interessada deverá comunicar à outra a rescisão do Termo de Compromisso, no prazo de 5 (cinco) dias da respectiva ocorrência.

CLÁUSULA NONA - O presente Termo vigorará pelo prazo da duração do estágio previsto na Cláusula Segunda supra.

CORREIO

	MANUAL DE PESSOAL		MÓD:11 CAP: 2	
EMI:07.03.91	10 ^a ROD	VIG: 27.03.91	Aneyo 5	1

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Termo poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso está sujeito às normas previstas nos documentos básicos que normatizam o estágio, emitidos pela CONCEDENTE, das quais estão plenamente cientes ESTAGIÁRIO e instituição de ensino, passando as mesmas a integrar virtualmente este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro (nome da cidade e da Unidade Federativa), para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência do presente Termo e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem de inteiro e comum acordo as condições e dizeres deste Termo de Compromisso, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor, cabendo a primeira à CONCEDENTE, a segunda ao ESTAGIÁRIO e a terceira via à Instituição de Ensino.

(cidade e sigla da UF),	de	de .
		ESTAGIÁRIO
		E.C.T.
		INSTITUIÇÃO DE ENSINO
TESTEMUNHAS:		
	*	***